



Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Protocolo: 250415809-7 - 01/04/2025 09:44:41

Remetente: CONTROLE INTERNO

Documento: REQUERIMENTOS Nº: 039/2025

Natureza: Requerimento

Chave de validação: 6AK3US

Requerimento nº 039/2025.

EMENTA: Requer o pagamento de insalubridade aos servidores do cargo de Gari, responsáveis pela limpeza urbana do município.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo *José Wilson Ferreira de Lima*, no sentido de estudar, através da Secretaria competente, requerer o pagamento de insalubridade aos servidores do cargo de Gari, responsáveis pela limpeza urbana do município.

JUSTIFICATIVA

A função de gari exercida neste município, desempenha uma função essencial para a sociedade, garantindo a limpeza urbana, prevenindo doenças e promovendo um ambiente mais saudável para toda a população. Dada a exposição a agentes insalubres, como lixo urbano, substâncias contaminantes, raios solares prejudiciais à saúde, riscos ergonômicos por passar muito tempo em pé andando em ruas íngremes, é evidente a natureza insalubre do exercício da função de gari, é imprescindível o reconhecimento desse direito assegurado pela legislação vigente.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXIII, estabelece o direito ao adicional de remuneração para atividades insalubres. Além disso, o próprio estatuto dos funcionários públicos do município de São João, lei nº 604/93 de 15/06/1993, em seu artigo 148, inciso III, prevê o adicional de insalubridade ao servidor, especialmente a NR 15, anexo 14, prevê expressamente adicional de insalubridade a profissionais que lidam diretamente com lixo urbano.

Diante do exposto, requero a adoção das providências necessárias para o reconhecimento e pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais abaixo assinados, conforme prevê a legislação, evitando assim prejuízos financeiros e assegurando o devido cumprimento das normas trabalhistas. Aguardamos um posicionamento e nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

PLENÁRIO VEREADOR JOÃO GUILHERME DA ROCHA, em 31 de março de 2025.



Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

Jose Edvaldo da S. Gon

JOSÉ EDVALDO DA SILVA GONÇALVES

Vereador Relator

Pierre André Rocha Santiago

Pierre André Rocha Santiago

Márcio Gonzaga Pitanga da Silva

Márcio Gonzaga Pitanga da Silva

Otoniel Pedro da Silva

Otoniel Pedro da Silva

Rosineide de Moura Leite

Rosineide de Moura Leite

Mairkon Flannckyn Correia

Mairkon Flannckyn Correia

Heleno Dantas de Lima Junior

Heleno Dantas de Lima Junior

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Manoel M. F. Zumba

Manoel Messias Ferreira Zumba

Joseval de Assis da Silva

Joseval de Assis da Silva

Jose Elias Sobral Zumba

Jose Elias Sobral Zumba